

## **COMUNICADO - CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 328/2021**

**Data:** 21/12/2021

**Assunto:** Orientações para Recuperação Intensiva 2022, fechamento, rendimento, registro de frequência e observações nas emissões de Histórico Escolar.

Prezada equipe escolar,

Foi publicada a Resolução **SEDUC nº 142, de 17-12-2021** ([link](#)), que dispõe sobre o Projeto de **Recuperação Intensiva** nos meses de **janeiro e julho de 2022** e estabelece os **critérios de aprovação e retenção do ano letivo de 2021** na rede **estadual** de ensino.

Para complementá-la, compartilhamos neste comunicado **orientações** sobre o **fechamento, rendimento final, lançamento de frequência e observações para emissão do Histórico Escolar** do ano letivo de **2021**, e o Projeto de **Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022**, para esclarecer dúvidas frequentes.

### **Fechamento de notas, frequência e conselho de classe/ano/série**

#### **Como se dará o encaminhamento dos estudantes para a Recuperação Intensiva?**

Caberá ao Conselho de Classe/Série/Ano, a ser realizado até 23/12/2021, decidir sobre o encaminhamento dos estudantes para atividades de Recuperação Intensiva. A Ata do conselho deve indicar os estudantes que serão encaminhados à recuperação de janeiro de 2022.

**Os estudantes do 9º ano do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio terão direito à conclusão da respectiva etapa de escolarização mesmo que não tenham desempenho escolar satisfatório (nota igual ou superior a 5)?**

Sim. Excepcionalmente no ano de 2021, os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do ensino médio **terão direito a conclusão da respectiva etapa**, conforme decisão do conselho de classe/ano/série, que poderá ratificar a aprovação mesmo caso não

apresentem desempenho escolar satisfatório, desde que cumpram uma das seguintes condições:

1. alcançarem ao menos a frequência de 75% da carga horária anual, sendo aprovados ainda neste ano letivo;
2. caso não tenham sido considerados frequentes, que alcancem, no mínimo, 75% de frequência na recuperação intensiva em janeiro.

Destacamos que no caso da 3ª série do ensino médio, por se tratar da conclusão da educação básica e não ser possível como nos demais anos/séries realizar a recuperação contínua ao longo do ano de 2022, os estudantes têm a oportunidade de participar do “**Projeto Apoio Complementar**”, instituído pela Resolução Seduc 70, de 5-10-2020.

### **Como será lançado no sistema o rendimento dos estudantes indicados para realizar recuperação de janeiro?**

O sistema para lançamento do Rendimento Final do ano letivo de 2022, estará disponível para que os registros ocorram, **até 30 de dezembro de 2021**, para a Rede **Estadual**:

- ✦ Os estudantes que tiverem pelo menos o mínimo de frequência para serem aprovados para o ano/série subsequente poderão ter o lançamento de **APROVADO**.
- ✦ Os estudantes que não tiverem o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas e forem realizar a Recuperação Intensiva de janeiro de 2022, deverão ter lançado o novo status disponibilizado na plataforma SED de “**RECUPERAÇÃO**”. Dessa forma, será possível finalizar os lançamentos dentro do prazo previsto e não prejudicar os demais estudantes com status de aprovados ao final de dezembro do ano letivo de 2021.

**OBS 1:** O referido status “**RECUPERAÇÃO**” será um lançamento temporário, que necessitará ser alterado, **OBRIGATORIAMENTE**, conforme resultado expedido pelo Conselho de Classe/Ano/Série, previsto para ser realizado até o dia 21/01/2022, em face do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022.

**OBS 2:** o status de recuperação está no sistema Rendimento, e não no sistema Fechamento.

**Exceção:** Não deverá ser lançado o registro de “**Recuperação**” para estudantes da **Fundação Casa, Prisional, EJA e CEL**.

### **Como será registrado o 5º conceito dos estudantes encaminhados para o Projeto de Recuperação Intensiva?**

O 5º conceito dos estudantes indicados para a Recuperação Intensiva **ficará em branco**, e deverá ser lançado após a realização do Conselho de Classe/Série/Ano realizado ao final de janeiro. No caso das aulas oferecidas por área do conhecimento, o lançamento da nota deverá ser aplicado em todos os componentes curriculares que compõem a área.

### **Como será realizado o lançamento do 5º conceito na SED?**

O lançamento do 5º conceito na SED ocorrerá da seguinte forma:

- a) a nota do estudante que tenha conseguido atingir a frequência mínima de 75% da carga horária anual, alcançando patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório - nota igual ou superior a 5 (cinco), deverá ser lançada;
- b) a nota do estudante que tenha conseguido a frequência mínima de 75% da carga horária anual, mesmo alcançando patamar indicativo de desempenho escolar abaixo de 5 (cinco), deverá ser lançada e o registro de “aprovado(a)” na coluna “Situação Fechamento”;
- c) a nota do estudante com frequência abaixo do mínimo de 75% da carga horária anual e que for participar da recuperação de janeiro poderá ter sua nota lançada nos componentes curriculares em que atingiu pelo menos 75% de frequência. Nos demais componentes deverá ser indicado como “S/N sem nota”, ou seja, não lançar nota “0” e não incluir o registro na coluna “Situação Fechamento”. Ao final da recuperação de janeiro, quando for realizado o ajuste no rendimento por consequência das decisões tomadas no conselho de classe/ano/série da recuperação de janeiro, as escolas também irão registrar o 5º conceito dos componentes curriculares em que a nota estiver pendente.

Nº Cham.	Situação do Aluno	Aluno	Menção	Situação Fechamento
1	Ativo		5	Selecione ...
2	Ativo		1.75	Selecione ...
3	Ativo		1.75	Selecione ...
4	Ativo		S/N	Selecione ...
5	Ativo		1.25	Selecione ...
7	Ativo		3.75	Selecione ...
8	Ativo		S/N	Selecione ...

Obs.: nos casos de atividades parciais ou sem atividades, o 5º conceito deverá ser retificado após o encerramento do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022, com base no resultado do Conselho Classe/Ano/Série.

### Como será registrada a frequência da recuperação de janeiro na SED?

O registro de frequência da recuperação de janeiro na SED ocorrerá conforme o tutorial disponível neste [link](#).

Destaca-se que, de forma análoga à orientação para o ano letivo de 2021, a frequência do estudante será contabilizada:

- pela presença dos estudantes nas aulas, quando realizar as atividades presenciais;
- pela entrega de atividades, preferencialmente realizadas pelo Centro de Mídias ou quando não for possível por outros meios (como roteiros de estudos impressos), nas situações em que os estudantes participarem da recuperação de janeiro de forma remota, por se encontrarem em uma das situações de impossibilidade de atendimento presencial.

### Como serão as emissões dos Históricos Escolares dos estudantes concluintes do Ensino Fundamental?

Nos casos dos estudantes que tenham cursado o 9º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2021, e que tenham conseguido atingir ao menos o mínimo de frequência, alcançando patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório - nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando Rendimento como “Aprovado”, a emissão do Histórico Escolar será feita normalmente, **sem necessidade de anotações** referentes ao período de estudos remotos em face da pandemia.

Nos casos dos estudantes que tenham cursado o 9º ano do Ensino Fundamental, que atingiram o mínimo de frequência no ano de 2021 e que, por esse motivo, por decisão do Conselho de Classe/Ano/Série, tenham sido ratificadas suas aprovações, mesmo caso não apresentem desempenho escolar satisfatório, com base na Resolução Seduc 142, de 1712-2021, a emissão do Histórico Escolar poderá ser feita normalmente. Neste caso, será necessário incluir no campo “**Observações**” a Resolução que permite a continuidade e a conclusão da respectiva etapa pelo estudante: **Resolução Seduc 142, de 17-12-2021**.

Nos casos dos estudantes matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2021, e que **não** tenham atingido o mínimo de frequência, deverá ser indicado para participação no Projeto de Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022, podendo, ao final do Projeto, encontrar-se em 3 (três) situações:

1. estudante que participou do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 e, ao final do projeto, por deliberação do Conselho de Classe/Ano/Série obteve patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório (nota igual ou superior a 5 cinco), sendo aprovado pelo Conselho, poderá ser emitido Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser efetuadas as devidas anotações, no próprio documento que fundamentam a aprovação do estudante pelo referido projeto e permita sua continuidade.

Neste caso, será necessário incluir no campo “Observações” a Resolução que baseou a participação no Projeto de Recuperação e a continuidade do estudante: Resolução Seduc 142, de 17-12-2021;

2. estudante que participou do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 e, ao final do projeto, por deliberação do Conselho de Classe/Ano/Série obteve nota inferior a 5 (cinco), com base na Resolução Seduc 142, de 17-12-2021, e no Parecer CNE/CP nº 2/2021, que trata sobre o reordenamento curricular nos anos letivos de

2021 e 2022, poderá ser emitido Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e

o estudante prosseguirá no ano/série subsequente em regime de progressão continuada, devendo ser efetuadas as devidas anotações, no próprio documento, que fundamenta a conclusão e permita sua continuidade;

3. estudante que foi indicado ao Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 por ter alcançado frequência inferior ao mínimo de 75% do total de horas letivas no ano de 2021 e **não** participou com pelo menos 75% de frequência, após comprovação e por consequência de deliberação do Conselho de Ano/Classe/Série, não terá condições para a emissão de Histórico de Conclusão referente ao Ensino Fundamental, devendo permanecer, em 2022, no mesmo ano/série que esteve matriculado no ano letivo de 2021.

### **Como ficará o histórico dos estudantes concluintes da 3ª série do Ensino Médio?**

Nos casos dos estudantes que se encontrem em situação de conclusão de curso do Ensino Médio ao final do ano letivo de 2021 e que tenham conseguido atingir a frequência de no mínimo 75% do total da carga horária anual, a emissão do Histórico Escolar será feita normalmente, sem necessidade de anotações referentes ao contexto de pandemia.

Nos casos dos estudantes que tenham cursado a 3ª série do Ensino Médio, que atingiram ao menos a frequência mínima de 75% e que, por esse motivo, por decisão do Conselho de Classe/Ano/Série, tenham tido ratificadas suas aprovações, mesmo caso não apresentem desempenho escolar satisfatório, com base na Resolução Seduc 142, de 1712-2021, a emissão do Histórico Escolar poderá ser feita normalmente. Neste caso, será necessário incluir no campo “Observações” a Resolução que se baseou na conclusão do estudante: Resolução Seduc 142, de 17-12-2021.

Nos casos dos matriculados na 3ª série do Ensino Médio até o final do ano letivo de 2021, e que **não** atingirem o mínimo de frequência, conforme orientações anteriores, deverá ser indicado para participação no Projeto de Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022, podendo, ao final do Projeto, encontrar-se em 3 (três) situações:

1. estudante que participou do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 e, ao final do projeto, por deliberação do Conselho de Classe/Ano/Série obteve patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório (nota igual ou superior a 5 cinco), sendo aprovado pelo Conselho, poderá ser emitido Histórico de Conclusão do Ensino Médio, devendo ser

efetuadas as devidas anotações, no próprio documento que fundamentam a aprovação do estudante pelo referido projeto. Neste caso, será necessário incluir no campo “Observações” a Resolução que se baseou a participação no Projeto de Recuperação e a conclusão do estudante: Resolução Seduc 142, de 17-12-2021;

2. estudante que participou do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 e, ao final do projeto, por deliberação do Conselho de Classe/Ano/Série obteve nota inferior a 5 (cinco), com base na Resolução Seduc 142, de 17-12-2021, e o Parecer CNE/CP nº 2/2021, que tratam sobre o reordenamento curricular nos anos letivos de 2021 e 2022 poderá ser emitido Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, em que deverão ser efetuadas as devidas anotações das legislações anteriormente citadas, no próprio documento, que fundamentam a conclusão e permitam sua continuidade;
3. estudante que foi indicado para do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 por não ter atingido o mínimo de mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas no ano de 2021 e **não** participou do Projeto, após comprovação e por consequência de deliberação do Conselho de Ano/Classe/Série, não terá condições para a emissão de Histórico de Conclusão referente ao Ensino Médio, devendo permanecer, em 2022, no mesmo ano/série que esteve matriculado no ano letivo de 2021.

## Material de Apoio

Abaixo encontra-se os links para os Tutoriais que auxiliarão na utilização da SED - Secretaria Escolar Digital, para registro das informações relativas à Recuperação Intensiva de Janeiro:

- Enturmação de Alunos - [Link](#)
- Lançamento de Avaliações - [Link](#)
- Lançamento de Frequência - [Link](#)
- Fechamento - Conselho - [Link](#)
- Rendimento - [Link](#)

Atenciosamente,

William Rodrigues de Freitas  
Diretor I – NVE

De acordo.

Mateus Rogério Correa  
Diretor Técnico II - CIE